



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC
Secretaria de Educação

Edital nº 021/2011/SME

Eduardo Figueredo, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público, pelo presente Edital as normas e procedimentos que nortearão a concessão de um adicional correspondente a 2% (dois por cento) a cada 80 (oitenta) horas anuais de curso de capacitação e aperfeiçoamento, devidamente comprovado aos membros do Magistério Público Municipal de Itapoá / SC.

1. Dos Procedimentos:

– A concessão de um adicional correspondente a 2% (dois por cento) a cada 80 (oitenta) horas anuais de cursos de capacitação e aperfeiçoamento, devidamente comprovado, deverá ser requerida mediante formulário próprio (modelo anexo), devendo ser anexado ao mesmo, **cópia autenticada em cartório do certificado original**, num total de 80 (oitenta) horas anuais;

– A fundamentação legal para a concessão desta solicitação é o artigo 34 em seus §1º, §2º e §3º da Lei Municipal 075/01 de 24 de dezembro de 2001, do artigo 9º da Lei Municipal 153/03 de 02 de janeiro de 2003 e a Resolução nº 006/04/CME/ITAPOÁ/ SC do Conselho Municipal de Educação de 28 de setembro de 2004;

– A concessão se dará após análise e parecer do Conselho Municipal de Educação;

– Poderão requerer a concessão do adicional correspondente a 2% (dois por cento) a cada 80 (oitenta) horas anuais de cursos de capacitação e aperfeiçoamento dos certificados contados a partir de 2000, devidamente comprovados, aos Professores e Especialistas em Assuntos Educacionais do quadro do Magistério Público Municipal, com no mínimo três anos no cargo (concluído o estágio probatório);

_ Havendo excedente de horas poderá ser computado somente para o ano subsequente, conforme art. 5º da Resolução 06/04/CME/Itapoá/SC.

_ É de responsabilidade do requerente não enviar certificados já utilizados para os 2%, pois os mesmos serão indeferidos sem aviso prévio, exceto no caso de serem sobras de horas;

_ Sobras inferiores a 20 horas não serão computadas;

– Será vedada por determinação do Conselho Municipal de Educação a concessão do adicional correspondente a 2% (dois por cento) a cada 80 (oitenta) horas anuais de cursos de capacitação e aperfeiçoamento aos membros do Magistério Público Municipal em desvio de função, exceto os Diretores de Escola, Diretor Pedagógico e Secretário Municipal de



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC
Secretaria de Educação

Educação que já cumpriram o estágio probatório, conforme art. 7º da Resolução 06/04/CME/Itapoá/SC.

– O período de inscrição será de **29 e 30 de novembro de 2011**, na Secretaria Municipal de Educação, sendo encaminhadas as inscrições por escola através do malote pelo motorista da merenda escolar até o prazo estipulado.

2 – Da Nomeação:

2.1 – Após a homologação do requerimento, o profissional da educação terá o enquadramento decorrente da concessão de um adicional correspondente a 2% (dois por cento) a cada 80 (oitenta) horas anuais de cursos de capacitação e aperfeiçoamento sobre o seu vencimento a partir do exercício seguinte;

2.2 – Será publicada em Edital anexo a Secretaria Municipal de Educação, a relação dos membros do magistério contemplados com o benefício da concessão de um adicional correspondente a 2% (dois por cento) a cada 80 (oitenta) horas anuais de cursos de capacitação e aperfeiçoamento deferidos através do Conselho Municipal de Educação.

3 – Das Disposições finais:

3.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação com parecer do Conselho Municipal de Educação.

Itapoá, 08 de novembro de 2011.

Eduardo Figueredo
Secretário de Educação



Prefeitura Municipal de Itapoá/SC
Secretaria de Educação

REQUERIMENTO Nº _____ / 11

Senhor Secretário de Educação do município de Itapoá / SC:

_____, ocupante do cargo de _____ ,
nível _____ , matrícula _____ , lotado (a) e em exercício na(s) Escola(s)
_____, disciplina _____ ,
com carga horária de _____ horas semanais, vem através deste,

REQUERER,

Concessão de um adicional correspondente a 2% (dois por cento) a cada 80 (oitenta) horas anuais de cursos de capacitação e aperfeiçoamento contados a partir do ano de 2000, conforme o artigo 34 em seus §1º, §2º e §3º da Lei Municipal 075/01 de 24 de dezembro de 2001, do artigo 9º da Lei Municipal 153/03 de janeiro de 2003 e da Resolução nº 006/04/CME/ITAPOÁ/SC do Conselho Municipal de Educação de 28 de setembro de 2004; mediante comprovação da documentação em anexo.

NESTES TERMOS

PEDE DEFERIMENTO

Assinatura

Itapoá, _____ de _____ de 2011.